



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 050/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
(Projeto de Lei nº 007/2023 – Autor: Vereador Franciney Freitas de Souza)

**“ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS
1º, 2º, 3º E 4º AO ARTIGO 1º DÁ LEI Nº
278, DE 10 DE ABRIL DE 2001 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
DO SUL-ACRE FAZ SABER** que o Plenário aprovou, no dia 23 de novembro de 2023,
a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º ao artigo 1º da
Lei Municipal nº 278, de 10/04/2001, que passam a ter a seguinte redação:

§ 1º Para ter acesso à gratuidade, basta a pessoa portadora de deficiência física
e/ ou mental apresentar a carteirinha de passe livre emitida pela SEMTRANS no
momento do embarque no transporte coletivo municipal.

§ 2º Nos veículos de transporte coletivo de que trata este artigo, serão
reservados 5% (cinco por cento) dos assentos para as pessoas portadoras de
deficiência física e/ ou mental, devidamente identificados com a placa de
reservado preferencialmente para pessoas com deficiência.

§ 3º Para as pessoas com deficiência física e/ ou mental que excederem as
vagas gratuitas, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor
da passagem, desde que apresente a carteirinha de passe livre.

§ 4º O passe livre de que trata esse artigo se estenderá também à pessoa que,
comprovadamente, através de laudo médico, necessite acompanhar a pessoa
com deficiência física e/ ou mental.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, Vereador Luiz Maciel da Costa, em 24 de novembro de
2023.

Câmara Municipal de C. do Sul-AC
Franciney Freitas de Souza
Presidente

Câmara Municipal de C. do Sul-Ac
Cristiano Freire Rodrigues
1º Secretário